



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 854, de 18 de outubro de 1956.

Autor: Deputado Adê Marques

Declara de utilidade pública
 e isenta de vendas e Consigna-
 ções a Cooperativa dos Motoris-
 tas de Ponta Porã Ltda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
 creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, pa-
 ra todos os efeitos legais, a COOPERATIVA DOS MOTORISTAS
 DE PONTA PORÃ, Ltda.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
 publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de outubro de 1956,
 135ª da Independência e 68ª da República.

J. Ponce de Lima
Frederico Loyd Figueiredo

Registrado a fls

137 do

Livro competente

Albunha